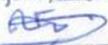




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.972/2020
De 06 de julho de 2020

Certifico que na data 06/07/2020,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) 1022 de nº 1.972
do dia 06/07/2020
Piracanjuba, 06/07/2020

Secretário de Administração

“Autoriza o Município de Piracanjuba a conceder “Bolsa Estagiário” estabelecida pela Lei Municipal nº 1.772, de 19 de março de 2017, bem como, suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1.965, de 24 de abril de 2020, diretamente ou por intermédio de convênio, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Município de Piracanjuba a conceder “Bolsa Estagiário” estabelecida pela Lei Municipal nº 1.772, de 19 de março de 2017, bem como, suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1.965, de 24 de abril de 2020, diretamente ou por intermédio de convênio.

Art. 2º - Os valores das “Bolsas Estagiários” e os respectivos quantitativos serão aqueles definidos na Lei Municipal nº 1.965, de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (06/07/2020).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Administração